



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Retornam os presentes autos a esta Presidência, encaminhados pela Secretaria de Orçamento e Finanças, para autorização de pagamento conforme estabelecido pela Portaria n.º 122, de 16 de janeiro de 2025.

Após análise do caderno digital, constato que se trata de processo administrativo em que o Núcleo de Governança Fundiária e Sustentabilidade - NGFS solicitou a aquisição de materiais gráficos personalizados destinados à identidade visual do Programa Solo Seguro Amazônia, tendo em vista a realização da Semana Nacional de Regularização Fundiária – Solo Seguro Amazônia 2025, prevista para o período de 25 a 29 de agosto de 2025, o que foi realizado por meio de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cujo objeto foi adjudicado para a empresa CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA., CNPJ n.º 24.698.829/0001-78, no valor total de R\$ 9.543,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais).

O objeto contratado consiste em:

- 4 (quatro) banners em lona vinílica colorida (0,90m x 1,20m) - Nota Fiscal n.º 315;
- 1 (um) backdrop em lona vinil colorida (3m x 2m) com ilhós - Nota Fiscal n.º 315;
- 1 (uma) faixa para frente de mesa (9m x 1m) em lona vinil - Nota Fiscal n.º 315;
- 15 (quinze) placas de homenagem em inox com impressão DFT UV tamanho A5 com estojo em veludo - Nota Fiscal n.º 315;
- 40 (quarenta) pastas personalizadas formato 22x31cm em papel acartonado fosco com laminação e verniz localizado - Nota Fiscal n.º 316;
- 50 (cinquenta) camisas polo modelo piquet cor verde escuro com logomarcas bordadas - Nota Fiscal n.º 317.

Constam nos autos os seguintes documentos que comprovam a regularidade do processo:

Notas de Empenho:

- Nota de Empenho 2025NE0002722 no valor de R\$ 5.025,00;
- Nota de Empenho 2025NE0002724 no valor de R\$ 268,00;
- Nota de Empenho 2025NE0002726 no valor de R\$ 4.250,00;

Notas Fiscais:

- Nota Fiscal n.º 315, série única, emitida em 26/08/2025 pela contratada no valor de R\$ 5.025,00;
- Nota Fiscal n.º 316, série única, emitida em 26/08/2025 pela contratada no valor de R\$ 268,00;
- Nota Fiscal n.º 317, série única, emitida em 26/08/2025 pela contratada no valor de R\$ 4.250,00;

Relatórios de Fiscalização Técnica:

- Relatório de Fiscalização Técnica n.º 33/2025, referente à NF 315;
- Relatório de Fiscalização Técnica n.º 34/2025, referente à NF 316;
- Relatório de Fiscalização Técnica n.º 35/2025, referente à NF 317;

Documentos de Regularidade da Empresa:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas n.º 27436291/2025, válida até 15/11/2025;

- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Federais, código AD61.A278.131B.B811, válida até 15/11/2025;
- Certificado de Regularidade do FGTS nº 2025081309203996759460, válido de 13/08/2025 a 11/09/2025;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (Manaus) nº 215112/2025, válida até 31/01/2026;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Amazonas) nº 56259498, válida até 11/09/2025;
- Certidão Estadual de Distribuição - Falência e Recuperação de Crédito nº 008702103, válida por 30 dias.

É o relatório.

Verifico que o objeto contratado foi devidamente executado, consistindo na entrega dos materiais gráficos personalizados conforme especificações contratuais, tendo sido os materiais recebidos e incorporados ao patrimônio do Tribunal conforme comprovado pelos relatórios do Sistema AJURI de Administração de Material e Patrimônio.

Destaco que, conforme Relatórios de Fiscalização Técnica elaborados pela Divisão de Patrimônio (DVPM), todos os materiais foram recebidos em perfeitas condições e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, tendo sido atestada a regularidade quantitativa e qualitativa dos objetos entregues.

A contratação foi devidamente fundamentada na dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor enquadrar-se no limite estabelecido para outros serviços e compras, conforme Decisão GABPRES proferida em 01/08/2025.

Diante da regularidade dos documentos apresentados e da conformidade com a legislação pertinente, **autorizo** o pagamento no valor total de **R\$ 9.543,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais)** à empresa **CONSGRAF CONSTRUÇÕES E IMPRESSÕES LTDA.**, CNPJ n.º 24.698.829/0001-78, referente às Notas Fiscais nºs 315, 316 e 317, devidamente atestadas pelos setores demandantes.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para a execução do pagamento.

Manaus, data registrada no sistema.

-assinatura eletrônica-

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 02/09/2025, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2413446** e o código CRC **B6410267**.